

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **ADILSON KRINGES - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário de Educação e Desporto, Sr. **Ivan Kohler Schulte** e a empresa, **ADILSON KRINDGES - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.303.825/0001-50, com sede na Localidade de Filadélfia, S/N, Ipira - SC, representada neste ato, pelo seu proprietário, **Adilson Krindges**, portador da Cédula de Identidade nº 14/R – 2.691.821 – SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 770.374.999-00, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 002/2022, instaurado através do Edital PP nº 001/2022 homologado no dia 01/02/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

Considerando: O pedido feito pela parte Contratada para reequilíbrio econômico financeiro;

Considerando: O item 4.3 do contrato que prevê o reajuste do contrato;

Considerando: O parecer jurídico favorável ao reajuste de valor em 2,59% sobre o atual preço do km contratado, com base nos documentos apresentados pelo solicitante;

Resolvem: Repactuar os valores do contrato 012/2022 por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1. O item 1.1 da Cláusula primeira do contrato 012/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Valor Unitário</i>
01	<i>Trajeto: Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo. Dias letivos estimado: 152 Quilometragem estimada: 93,5 Km/dia. Veículo com capacidade mínima de 15 lugares</i>	<i>Km</i>	<i>R\$ 3,04</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original e aditivos não alteradas pelo presente permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o

presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram

Ipira, SC, 08 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IPIRA

Ivan Kohler Schulte

Secretário de Educação e Desporto

ADILSON KRINDGES - ME

Adilson Krindges

CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***.**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***.**